



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.012, de 17 de março de 1.994.

Atualiza o "quantum" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pelos equipamentos rodoviários da Prefeitura, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25/08/83,

DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares/ tem o seu "quantum" à ser cobrado por serviço/hora fixado em:

- a. Trator agrícola c/ roçadeira.....CR\$ 7.000,00
- b. Retro-escavadeira.....CR\$ 15.000,00
- c. Pá-Carregadeira.....CR\$ 15.000,00
- d. Motoniveladora.....CR\$ 15.000,00

§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número / de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima / referidos, começará a ser contado à partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Os serviços de interesse da municipalidade poderá ter o custo hora reduzido adequado à necessidade.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 990, de 30 de dezembro de 1.993.

Santa Cruz da Conceição, 17 de março de 1.994.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete